



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 67/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

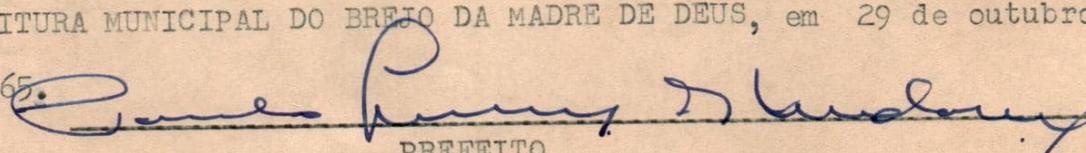
Artº. 1º Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de quatro milhões de cruzeiros (CR\$.4.000.000), destinados a suplementação das seguintes verbas.

Verba-03-3140-B-Diversos Mat. Veic. Prefeitura.....	Cr\$.1.000.000
Verba-94-3120-A-Aplicação Rect. Comb. Lubrf.....	" 3.000.000
Total.....	" 4.000.000

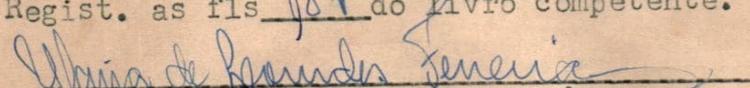
Artº. 2º O Presente projeto correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º..Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 29 de outubro de 1965.


PREFEITO

Regist. as fls 187 do livro competente.


Secretária resp. pela Secretária.